



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Processo Licitatório nº 0027/2022 - PMRA  
Tomada de Preço Para Obras e Ser. de Engenharia nº 0002/2022 - PMRA

**ATA Nº 02 do Processo:** Análise do credenciamento das empresas participantes do processo.

**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de Obra) NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY, na Rua Tadeu Iantas, Bairro Novo Horizonte, Rio das Antas-SC. O campo terá área de 943,29 m<sup>2</sup>, em grama sintética, e será executada, também, pavimentação em paver em área anexa de 192,00 m<sup>2</sup>. TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo.**

Aos **VINTE E DOIS** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS** às 11:30 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura, junto à sede do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal, através do decreto nº 118/2021, para **RECEPÇÃO DO PARECER da Assessoria Jurídica**, ao questionamento ora levado ao conhecimento dos mesmos para análise e deliberação com relação ao processo supra citado, com o seguinte questionamento, como segue:

Que a empresa **SPORT COMERCIAL LTDA**, cadastrou-se, junto a esta prefeitura em 19 de Abril de 2022, descumprindo o Artigo 22, §2 da Lei 8.666/93 onde se lê:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

Diante do fato a empresa acima citada **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO, POR DESCUMPRIR O ARTIGO 22, §2 DA 8.666/93**, condição esta prevista no edital item 3, 3.1 do edital onde deverá ser apresentado o CRC válido, deveria ser apresentado no ato do credenciamento pelos representantes.

Neste ato em posse da decisão da Assessoria jurídica, (disponível no site), esta comissão **ACOMPANHA A DECISÃO DA ASSESSORIA JURIDICA**, decidindo por manter a empresa **SPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 14.311.859/0001-26 **IMPEDIDA EM PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO**, por não atender a lei 8.666/93 em seu Art. 2º.

Em ato Contínuo o presidente e demais membros, passam a deliberar o que segue:

1º - Marcar nova data e convocar para julgamento da documentação de habilitação e demais fases as empresas devidamente credenciadas sejam elas: **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA-EPP e TELAS SCHMITT LTDA**, assim fica definido o dia **27 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09:00 HORAS PARA SEQUÊNCIA AO PROCESSO.**

2º - Neste mesmo ato, a comissão comunica que diante da apresentação dos envelopes da Documentação e da proposta de Preço da empresa **SPORT COMERCIAL LTDA**, os mesmos ficarão a disposição por 30 (trinta) dias, para caso queira retirá-los, caso contrário, constarão dos autos **LACRADOS.**

Em nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes, e, por mim Presidente da C.P.L., que Secretariei a sessão.

*"Esta ATA não contém emendas, rasuras ou entrelinhas, no caso de existência tornará nula".*

RIO DAS ANTAS (SC), 22 de Abril de 2022.

Ademir A. Ferrarin  
Presidente da CPL  
Decreto N° 118/2021

Leonardo Pereira  
Membro Efetivo da Equipe  
Decreto N° 118/2021

Marcos F.P. dos Santos  
Membro Efetivo da Equipe  
Decreto N° 118/2021